Informativo Tributário nº 01

DFC/Controle Fiscal e Tributário – Novembro/2022

Serviços de Imunização e Controle de Pragas

Serviços de imunização e controle de pragas urbanas (dedetização, desinsetização, imunização, desratização) são considerados serviços de limpeza e conservação.

Sujeitos à retenção de:

IRRF: Sobre o serviço, alíquota de 4,8%, exceto para empresas do Simples Nacional.

INSS: Sobre o serviço, alíquota de 11% para todas as empresas, inclusive do Simples Nacional.

Não integram a base de cálculo da retenção, os valores de materiais ou de equipamentos (exceto os equipamentos manuais), cujo fornecimento esteja previsto em contrato/proposta, sem a respectiva discriminação de valores*, desde que discriminados na nota fiscal, devendo o valor desta corresponder no mínimo a 65% quando se referir a limpeza hospitalar e 80% para os demais locais. Base legal art. 117 da IN RFB nº 2110/2022.

*** Caso os valores estejam discriminados no contrato/proposta, utiliza-se o percentual correspondente.** Base legal art. 116 da IN RFB nº 2110/2022.

ISS – código de serviço nº 07.13:

- **Prefeitura de Campinas**: estão sujeitos à retenção apenas os prestadores estabelecidos em Campinas. Empresa do Simples Nacional alíquota conforme destacada na nota e 5% para as demais empresas. Para prestadores de outro município, não há retenção.
- **Prefeitura de Limeira:** terá retenção quando contratado por Limeira e o prestador for domiciliado no município. Empresa do Simples Nacional alíquota conforme destacada na nota e 2% para as demais empresas. Para prestadores de outro município, não há retenção.
- **Prefeitura de Piracicaba**: não há retenção para o código de serviço 7.13, quando contratado pelo Campus de Piracicaba.
- **Prefeitura de Paulínia:** não há retenção para o código de serviço 7.13, quando contratado pelo Campus de Paulínia.